



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cururupu
CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 086/98 - De 13 de novembro de 1998

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Cururupu - Estado do Maranhão, para o exercício financeiro de 1.999.

Art. 1º - Fica o Orçamento geral do Município de Cururupu - Maranhão, para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto, que estima a Receita em R\$ 10.632.700,00 (Dez Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais) e fixa a Despesa em R\$ 10.632.700,00 (Dez Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 02 e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	<u>8.723.400,00</u>
Receitas Tributárias	R\$	320.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	172.500,00
Receitas Patrimoniais	R\$	114.000,00
Receitas Agropecuárias	R\$	20.000,00
Receitas Industriais	R\$	275.000,00
Receitas de Serviços	R\$	50.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.705.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$	66.000,00
<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	R\$	<u>1.909.300,00</u>
Alienação de Bens	R\$	141.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.725.800,00
Outras Receitas de Capital	R\$	42.500,00
TOTAL	R\$	<u>10.632.700,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho e Natureza por Despesas" que apresenta o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
Legislativo	R\$	299.000,00
Administração e Planejamento	R\$	1.916.482,00
Agricultura	R\$	494.100,00
Comunicações	R\$	34.600,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	26.400,00
Desenvolvimento Regional	R\$	73.500,00



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Cururupu

CGC - 05.733.472/0001-77

Educação e Cultura	R\$ 3.211.363,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 94.000,00
Indústria Comércio e Serviços	R\$ 9.800,00
Saúde e Saneamento	R\$ 3.644.755,00
Trabalho	R\$ 6.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 272.700,00
Transportes	R\$ 550.000,00

TOTAL **R\$ 10.632.700,00**

DESPESAS POR PODERES:

PODER LEGISLATIVO	R\$ 299.000,00
Câmara Municipal	R\$ 299.000,00

PODER EXECUTIVO	R\$ 10.333.700,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 708.600,00
Secretaria Administração Geral	R\$ 598.100,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 280.700,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 3.191.363,00
Secretaria de Saúde	R\$ 3.591.282,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.286.355,00
Secretaria de Agricultura Abastec. e Pesca	R\$ 400.100,00
Secretaria de Ação Social e Cidadania	R\$ 232.400,00
Secretaria de Comunicação, Desporto e Lazer	R\$ 44.800,00

TOTAL **R\$ 10.632.700,00**

DESPEZA POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

Despesas Correntes	R\$ 7.932.700,00
Despesas de Capital	R\$ 2.700.000,00

TOTAL **R\$ 10.632.700,00**

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares até o limite correspondente a 100 % (Cem por cento) do total da despesa fixada neste Projeto, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência de Dotação, especialmente relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos os definidos no item II parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 março de 1.964;

II - Atender a programas financeiros por receitas com destinação especificada, utilizando como recursos os previstos no item 1, parágrafo 1º combinado com o parágrafo 3º, ambos do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - Atender a insuficiência nas Dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades no item III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou execução de despesas), ao comportamento efetivo da Receita;

PARAGRAFO ÚNICO - Durante a Execução do Orçamento...



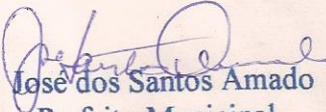
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cururupu
CGC - 05.733.472/0001-77

15% (quinze por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados como receita de capital.

Art.6º- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos e movimentar Dotações atribuídas as unidades Orçamentárias.

Art.7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 1.998.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal